



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº. 5601/2018, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BARRA LONGA-MG E EXPERTS  
INFORMATICA EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Matias Barbosa, n.º 40, inscrita no CNPJ. sob nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARIO ANTÔNIO COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Ocidente, nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **EXPERTS INFORMATICA EIRELI.**, CNPJ 00.349.280/0001-48, situada a Rua Marco Aurélio de Miranda, 406, Sala 803, Buritis, Belo Horizonte/MG- CEP. 30.575-210, representada pelo senhor DAVI GOMES DE SOUZA, brasileiro, analista de redes, casado, portador do CPF: 869.884.846-04, residente e domiciliado à Rua Stella Hanriot, 515, AP 701, Buritis, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-120, doravante denominado **CONTRATADO**; tem entre si como justo e contratado a locação de máquina multifuncional profissional a Laser P&B, com todos os insumos inclusos, exceto papel, conforme especificações, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 056/2018, Modalidade Pregão Presencial n.º 030/2018, instaurada no dia 23 de abril de 2018 e homologada no dia 06 de agosto de 2018 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas considerando:

que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei 8666;

que a prorrogação se justifica, uma vez que é mais vantajoso para a administração, conforme orçamentos apensos nos autos e com o intuito de cumprir as necessidades administrativas diárias, além de oferecer uma redução nos custos e aumento da qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da contratada;

**Resolveram alterar o presente Contrato:**

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2020, a partir de 01 de janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLAÚSULA 2ª** - As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, ajustados, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Barra Longa, 18 de dezembro de 2019.

---

**Mário Antônio**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**EXPERTS INFORMATICA EIRELI.**  
**CNPJ 00.349.280/0001-48**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_